

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo : 15.910/2017

Requerente : Jorge Morvila

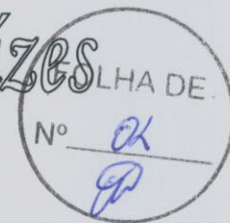
Assunto : Indicações nº 131/2017 - indica ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento que ligue Brejo dos Patos na Praia dos Pacões passando por Timbe e.

Aos 05 de Setembro de 2017



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
MARATAÍZES / ES

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 15.910/17

Referência: Encaminhamento de Indicação nº 931 / 2017 Data: 05 / 09 / 2017

Protocolista: *[Signature]*

**Jorge Marvila**, vereador desta casa de leis, fundamentado na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno Art. 150, 152 e 199. Venho a honrosa presença desta Presidência apresentar a presente indicação, sendo ela lida e aprovada em plenário desta casa, em seguida devidamente encaminhada ao Senhor Prefeito para atendermos o interesse público pretendido, a saber:

## INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Indico ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento que ligue Brejo dos Patos a Praia dos Cações passando por Timbo 2. A presente indicação tem por finalidade atender as crianças, jovens e adultos do bairro que atualmente se colocam em risco de acidentes tráfegando na rua com inúmeros buracos profundos, e trará segurança principalmente nos dias chuvosos os quais tem tornado difícil e arriscado tráfegar pela rua.

Destacando aqui que a rua citada supra tem urgência, pois é de grande movimentação, atualmente é caminho de centenas de famílias e a responsabilidade do asfaltamento público cabe ao município.

Atenciosamente.

Marataízes-ES, 05 de setembro de 2017

*[Signature]*  
**Jorge Marvila**  
Vereador



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

05  
GP

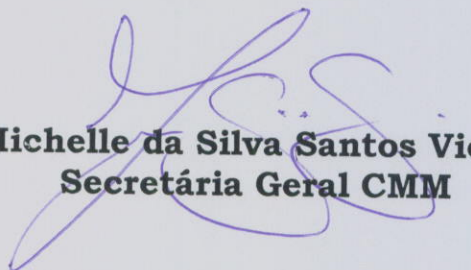
## REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO 131/2017**, que “Indica que seja realizado asfaltamento que ligue Brejo dos Patos a Praia dos Cações passando por Timbó.” sob o protocolo nº 15.910/2017 de autoria do vereador Jorge Marvila.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente desta Casa de Leis para conhecimento e providências.

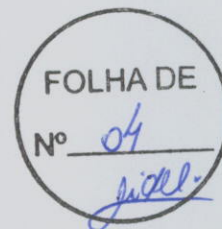
Marataízes/ES, em 05 de setembro de 2017.

  
**Michelle da Silva Santos Vieira**  
**Secretária Geral CMM**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## **DESPACHO**

**Protocolo nº 15.910/2017**

Considerando a remessa, fls. 03;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pela Secretária Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

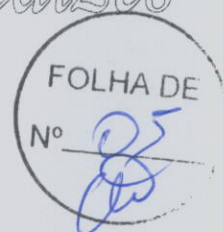
Marataízes, 06 de setembro de 2017.

**Willian de Souza Duarte**  
**Presidente da C.M.M.**  
**Biênio 2017/2018**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 145/2017

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 131/2017, sob protocolo 15.910 de 05 de setembro de 2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 02, nos termos da remessa constante às fls. 03, da Ilma. Secretária Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar/sugerir ao Prefeito Municipal a **asfaltamento no trecho que liga a localidade de praia dos cações as localidades de Brejo dos Patos e Timbó 2**, cuja justificativa apresentada recai pelo fato de que trata-se de obra de interesse público local, demandada por aquela comunidade.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>7</sup>.

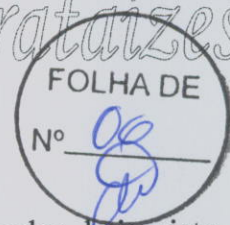
Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

<sup>7</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



*Pari passu*, a Indicação 131/2017 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 131/2017, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Maratáizes, 26 de setembro de 2017.

**Gedson Alves da Silva**  
**Técnico Legislativo.**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

## RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 131/2017, sob protocolo nº 15.910, datado em 05/09/2017, de autoria do Jorge Marvila, que indica ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Marataízes que seja feito o “Asfaltamento que liga Brejo dos Patos a Praia dos Cações passando por timbó 2”.

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece os requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150, 152.

Em análise, nos manifestamos favoravelmente, e também que para ser aprovada, dependerá do *quórum* de maioria simples dos parlamentares.

É o breve relatório.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entendo que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Deste modo, voto favoravelmente, e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

É como voto.

## VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que a indicação nº. 131/2017, é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples, presente a maioria absoluta dos parlamentares.

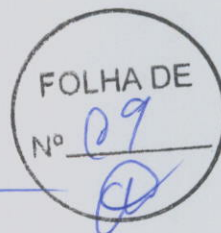
Marataízes, 26 de setembro de 2017.





# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



*[Handwritten signature]*  
FARLEY PEREIRA XAVIER  
Presidente da CCJ

*[Handwritten signature]*  
DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ

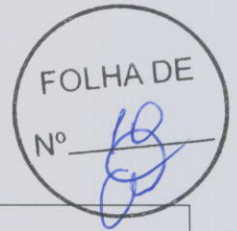
*[Handwritten signature]*  
CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo




## CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Indicação Nº 131/2017** que, “**Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento que ligue Brejo dos Patos a Praia dos Cações passando por Timbó 2**”, foi **lida** em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

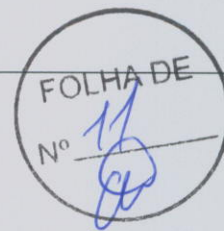
O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 10 de outubro de 2017.

  
**MARILUCE DA SILVA REIS**  
Servidora da C.M.M



# Câmara Municipal de Marataízes



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que a **INDICAÇÃO Nº 131/2017**, que “**Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento que ligue Brejo dos Patos a Praia dos Cações passando por Timbó 2**”, foi **APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

Willian de Souza Duarte .....Presidente  
Ademilton Rodovalho Costa.....sim  
André Luiz Silva Teixeira.....sim  
Bruno Machado da Costa.....sim  
Carlos de Freitas Fernandes.....sim  
Carlos Erlei Santana.....sim  
Dirlei Marvila dos Santos.....sim  
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim  
Farley Pereira Xavier.....sim  
Jorge Marvila.....sim  
Rogério Viana Alves.....sim  
Thiago Silva Alves.....sim  
Valter Araújo Vidal.....sim

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes a **Indicação nº 131/2017** de autoria do vereador Jorge Marvila.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 10 de outubro de 2017, do Plenário “Elias Silva”.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente da C.M.M  
Biênio 2017/2018



# Câmara Municipal de Marataízes



**OFICIO GAB/PRES. Nº 228/2017**

Marataízes/ES, 11 de outubro de 2017.

**Ao Exmo. Senhor  
ROBERTINO BATISTA DA SILVA  
Prefeito Municipal**



Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 131/2017**, “Que indica ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento que ligue Brejo dos Patos a Praia dos Cações passando por Timbó 2”. De autoria do Vereador Jorge Marvila, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, no Plenário Elias Silva desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:  
Cópia da Indicação  
Certidão de Votação



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE  
Nº 13  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessário que o processo sob protocolo nº 15.910, foi inspecionado e encontra-se autuado e devidamente instruído quanto à documentação.

Solicitamos autorização para arquivamento dos presentes autos.

*[Handwritten signature: José Carlos Laurindo]*

**José Carlos Laurindo**

*[Handwritten signature: Luan Porto Paz]*

**Luan Porto Paz**

Marataízes/ES, em 25 de outubro de 2018.